

CONTRATO Nº. 010/2016

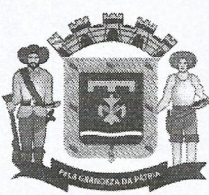
Contratação dos Serviços de Sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica em decorrência da aquisição da licença do uso de Software de Gestão de Assistência Médica, incluindo o direito de propriedade de uma cópia do código fonte dos programas realizados através do Processo nº 65708876, Inexigibilidade de Licitação, que entre si celebram o IMAS e a empresa Asert Serviços e Tecnologia da Informação Ltda.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av.87 c/ Rua 87 A, Nº.499, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74023-020, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**, matrícula Nº. 1005049, inscrito no CPF sob o Nº. 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto Nº.1227 de 11 de maio de 2016, e a empresa **ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52040131394, com sede em Goiânia-GO, localizada na Rua 6 nº 370 Edifício Empire Center Sala 1505 CEP 74.115-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.923.731/0001-60, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio **Clemenceau Roberto da Silva**, Brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.747.808, inscrito no CPF sob o nº 520.328.411-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93, Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº.672/2016, Despacho Nº.965/2016, o Contrato Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica, adquirido pelo IMAS conforme Processo nº 65708876/2016, Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica, em decorrência da aquisição da licença do uso de Software de Gestão de Assistência Médica,

Av.87 c/ Rua 87 A, Nº.499,
Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74023-020,
Tel.: 55(62) 3524-0707
imaspresidencia@gmail.com



incluindo o direito de propriedade de uma cópia do código fonte dos programas realizados através do Processo nº 65708876/2016, Inexigibilidade de Licitação, conforme descrito a seguir:

1.1.1 - Manutenção Corretiva: identificação e correção de erros e imperfeições;

1.1.2 - Manutenção Evolutiva: atendimento de pedidos dos usuários para modificar funções existentes, incluir novas funções e efetuar melhorias em geral;

1.1.3 - Manutenção Preventiva: melhoria da manutenibilidade e confiabilidade do Sistema, provendo uma base melhor para novas funcionalidades;

1.1.4 - Suporte Técnico e Operacional: atendimento dos usuários do Sistema para solução de problemas específicos na utilização dos módulos e funcionalidades do software.

1.2 - Inclusão de novas funcionalidades, tecnologias e ferramentas ao Software de Gestão de Assistência Médica, conforme as necessidades que foram detectadas durante a implantação do Sistema, inovação e melhorias a serem agregadas de forma integrada ao software, tornando ainda mais efetivo o uso da tecnologia da informação na gestão e operação do Instituto:

1.2.1 - Mobilidade (Mobile): Uso de aparelhos móveis como smartphones e tablets, através de aplicações a serem desenvolvidas com a finalidade de executar funcionalidades por meio desses aparelhos, para acesso a informações e indicadores de gestão, e muitas outras para melhorar o relacionamento com associados e prestadores de serviço, tais como:

A - Consulta ao Guia Médico e Odontológico;

B - Avisos e alertas (individual, grupo, ou geral);

C - Envio de email;

D - Extratos de utilização;

E - Funcionalidades do Portal do Associado;

F - Funcionalidades do Portal do Prestador de Serviços;

G - Solicitação e envio de informações.

1.2.2 - Business Intelligence (BI): Utilização das tecnologias e ferramentas de BI ou inteligência de negócios, para o apoio a tomada de decisões com base em informações históricas extraídas das bases de dados existentes, como ferramenta importante na gestão das grandes e médias organizações. Essa inteligência de



negócios é o resultado de um processo que começa com a coleta dos dados armazenados. Esses dados são organizados e transformados em informações, que depois de analisadas e processadas se transformam em conhecimento, gerando valioso apoio aos gestores para a tomada de decisões. O IMAS possui hoje um grande volume de informações armazenadas em suas bases de dados, que irá aumentar significativamente com o novo sistema de gestão. Com o BI será feita a captura, cruzamento e extração de informações que sejam consistentes, confiáveis, unificadas, tornando-as disponíveis para os gestores de forma ágil e interativa, abreviando o tempo de resposta e melhorando assim os processos decisórios.

1.2.3 - Relacionamento com o Cliente (CRM): O Customer Relationship Management, ou CRM, é um termo, da indústria de Tecnologia de Informação para metodologias, estratégias, software e outros recursos baseados na WEB que ajudam uma organização a gerenciar os relacionamentos com os clientes. Através da análise das informações geradas nos contatos entre os dois lados, como a utilização de um serviço, a emissão de uma fatura, o atendimento via telefone ou até mesmo a visita do cliente ao site do Instituto. O objetivo principal é colocar o usuário do IMAS, principalmente o Associado, no centro dos processos, de modo a antecipar suas necessidades atuais e potenciais, através de informações como:

- A - Dúvidas sobre o plano;
- B - Críticas, reclamações e elogios;
- C - Solicitação de informações (coberturas, carências, etc.)
- D - Solicitação e entrega de serviços;
- E - Frequência e características da utilização;
- F - Quantidades de contatos realizados;
- G - Grau de satisfação com os atendimentos.

1.2.4 - Painéis de Gestão (Indicadores): Implementação de painéis de gestão através de indicadores de desempenho, que possam auxiliar a gestão do IMAS e propiciar a melhoria operacional do Instituto. Os painéis apresentam de forma gráfica e intuitiva os indicadores que permitem ao gestor visualizar a situação da organização através de informações extraídas das bases de dados existentes, informações sobre as receitas e despesas per capita e geral, quadro de associados, utilização dos serviços, faturamento, autorizações, auditoria, entre outras.



1.2.5 - Biometria: O reconhecimento e identificação de pessoas através da tecnologia de identificação biométrica pela impressão digital podem eliminar grande parte dos eventos de uso indevido dos serviços do Instituto. Além da segurança essa tecnologia, uma vez incorporada ao software de gestão, permitindo o uso da digital dos usuários como senha do sistema, pode tornar o atendimento mais rápido para todos. Essa tecnologia é utilizada mundialmente em serviços de emissão de carteira de identidade, emissão de carteira de habilitação, identificação civil e criminal e na automação do processo eleitoral. A tecnologia de identificação biométrica pode ser gradativamente integrada aos diversos módulos do sistema informatizado, como: cadastro de associados, emissão de guias, autorizador, entre outros.

1.3 - Equipe Técnica: Para atender ao objeto desta proposta, serão disponibilizados profissionais capacitados do quadro de colaboradores da **CONTRATADA**, com experiência na área de assistência médica e conhecimentos específicos das tecnologias a serem utilizadas. Os profissionais realizarão os serviços nas instalações do **CONTRATANTE** e também nas dependências da **CONTRATADA**, inclusive em regime de Fábrica de Software, conforme necessidades específicas de cada atividade estabelecida no Plano de Trabalho ou ainda no atendimento das solicitações dos usuários e gestores do **CONTRATANTE**. Dentre os profissionais que serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, destacam-se as seguintes funções e respectivas atribuições:

1.3.1 - Gerente de Projeto: atividades de gestão de todo o processo, incluindo relacionamento e atendimento aos requisitos do Cliente, gestão da equipe técnica, alocação de recursos e acompanhamento das atividades e tarefas;

1.3.2 - Consultor de Negócios: experiência em sistemas de informação e grande conhecimento da área de assistência médica, atuando como consultor para o Cliente e suporte aos profissionais da equipe técnica;

1.3.3 - Administrador de Banco de Dados (DBA): conhecimentos de SGBD atuando no gerenciamento, instalação, configuração e monitoramento do banco de dados;

1.3.4 - Analista de Sistemas: experiência em sistemas de informação e conhecimento da área de assistência médica, atuando no levantamento e análise dos requisitos do Cliente e na implementação e implantação das soluções;

1.3.5 - Analista de Suporte e Rede: gerenciamento da rede de computadores, sendo responsável pela infraestrutura de TI, instalação, configuração e manutenção dos sistemas operacionais e software, além da segurança dos dados;



1.3.6 - Técnico de Suporte ao Usuário: atuando diretamente no atendimento das necessidades dos usuários quanto a utilização dos recursos de informática e das funcionalidades do Sistema.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 - Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2 - Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelos salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.1.7 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os serviços fornecidos;

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos itens a serem fornecidos;



2.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

2.2.3 - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades dentro das normas e especificações do contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Valor Mensal da contratação é de R\$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais), Valor Total Anual da contratação é de R\$ 1.074.000,00 (Hum milhão e setenta e quatro mil reais).

3.2 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviço, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento ou prestação dos serviços, por meio de Ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação.

3.4 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

3.5 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA :

4.1 - O presente instrumento de Contrato terá duração de 12 (Doze) meses, a partir de da data de sua assinatura e eficácia à partir da emissão do Certificado de Verificação da Controladoria Geral do Município.

4.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº. 201662010008.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - Na inexecução total ou parcial das Cláusulas ou das obrigações constantes do contrato, atendidos aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, aplicar-se-ão as normas estabelecidas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

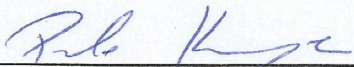
7.1 - Para a rescisão do contrato obedecer-se-ão às disposições dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, em especial observados os motivos do rol do Artigo 78 e o que estabelece o Artigo 79.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

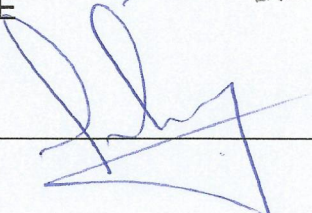
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 16 de Maio de 2016.



CONTRATANTE

Paulo Henrique R. Silva
Presidente - IMAS
Dec. nº 1227 de 11/05/2016



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 050139294-2 

2ª 02469609143 